RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2018

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso IV, da Resolução Nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o relatório e o parecer acerca da aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2018, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

1 - SOBRE A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Destaca-se inicialmente que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal Nº 605/2003, no qual atuaram e responderam em forma de Comissão de Controle Interno, até o dia 09 de janeiro de 2014, os seguintes Servidores: Maria Helena Dalla Costa como Presidente, Airton Wojahn e Bibiane Raquel Glanzel como membros, nomeados através das Portarias N° 6.037/2009, N° 7.846/2011 e N° 10.060/2013, respectivamente.

No dia 10 de Janeiro de 2014, a Agente de Controle Interno Raísa Julai Secchi, nomeada pelo concurso público N° 01/2013, assumiu efetivamente o cargo e a atuação na Unidade Central de Controle Interno, com nomeação através da Portaria N° 10.822/2014, a qual atuou até a data de 28/03/2016, quando pediu exoneração.

Atualmente a Unidade Central de Controle Interno está sob a responsabilidade do Servidor efetivo Silvio Luís Vietmeier, o qual foi nomeado através da Portaria Nº 13.251/2016 de 17/05/2016, no Cargo de Agente de Controle Interno, provido pelo Concurso Público Nº 01/2013.

Em 30 de julho de 2014 a Lei N° 605/2003 foi revogada pela Lei N° 1.285/2014, que estabeleceu nova disposição sobre a organização e atuação do Sistema de Controle Interno no Município de Novo Machado e deu outras providências, sendo

regulamentada pelo Decreto N° 1.304/2014. O Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno foi normatizado através do Decreto N° 1.305/2014.

2 - ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 1.426/2017 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, computáveis para o percentual de destinação à saúde, em R$ 18.918.600,00.

De acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar Nº 141/2012, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é de 15%, equivalente a R$ 2.837.790,00 em relação à previsão da receita.

3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o **Município despendeu**, efetivamente, no exercício financeiro de **2018**, o montante de **R$ 2.832.499,49**, o qual representa **19,32%** das receitas vinculadas, que somam R$ 14.661.522,73, atendendo ao disposto na Lei Complementar Nº 141/2012, conforme se demonstra nos quadros a seguir.

a) Recursos Vinculados conforme art. 198, § 2º, III da CF:

FONTE	ARRECADAÇÃO (R$)	* REC.VINCULADOS (15%)
IPTU	174.888,77	26.230,18
ITBI	142.712,43	21.406,90
ISSQN	65.649,39	9.847,46
IRRF	435.572,69	*65.901,14
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	13.576,27	2.036,35
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	6.917,24	1.037,63
Cota-parte FPM	8.063.854,36	1.209.578,12
ITR	15.831,61	2.374,74

LC 87/96	29.723,39	4.458,50
ICMS	5.340.906,36	801.135,95
IPVA	305.108,62	45.766,26
IPI/EXPORTAÇÃO	78.108,49	11.716,20
DEDUÇÕES (-)	(11.326,89)	(1.699,15)
SOMA	**14.661.522,73**	***2.199.790,28**

*A UCCI identificou inconsistências na distribuição dos Recursos Vinculados (15%) em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), as quais foram registradas no Relatório de Auditoria Nº 006/2019.

b) Aplicação dos Recursos:

De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Nº 141/2012, os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2018, compreendendo as despesas liquidadas em saúde, de acordo com os registros contábeis, podem ser visualizados no seguinte quadro demonstrativo:

Sub função	**Valor Liquidado (R$)**
Atenção Básica	1.877.500,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	602.061,45
Suporte Profilático e Terapêutico	329.333,27
Vigilância Sanitária	41.808,51
Vigilância Epidemiológica	14.824,69
(-) Assistência Hospitalar e Ambulatorial (modalidade de aplicação 71)	(31.414,28)
TOTAL LIQUIDADO VÍNCULO ASPS	**2.834.114,60**

c) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:

Especificação	**Valor (R$)**
Total da Receita p/base de cálculo	14.661.522,73
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (mínimo 15%)	2.199.228,41
Total das despesas liquidadas na saúde	**2.834.114,60**
(-) Despesas liquidadas c/ rendimentos das ASPS	(31.414,28)
(=) Valor Total Aplicado	**2.832.499,49**
Percentual aplicado	**19,32%**

d) Constituição do Fundo de Saúde:

Verificamos que o Poder Executivo constituiu o Fundo Municipal de Saúde através da Lei Municipal N° 091/1994, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 141/2012.

As transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculadas à saúde estão ocorrendo normamente

e) Prestações de Contas:

Foi efetuada a prestação de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde (RGMS), mediante o encaminhamento da documentação para a Secretaria Estadual de Saúde, referente às verbas repassadas diretamente pelos Fundos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos, na forma disciplinada pela Portaria SES Nº 638/2010.

Estão sendo realizadas as audiências públicas quadrimestrais para a avaliação das ações e dos gastos com saúde, conforme disciplina a Lei Complementar Nº 141/2012, no seu art. 36, § 5º.

PARECER

Tendo em vista o exposto e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (15%), de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R$ 2.199.228,41**.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde no valor de **R$ 2.832.499,49**, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências

constitucionais totalizadas em **R$ 14.661.522,73**, atingiu o percentual de **19,32%** no exercício de 2018.

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno do Município de Novo Machado emite PARECER FAVORÁVEL pela regularidade da aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Novo Machado, 28 de Fevereiro de 2019.

Silvio Luís Vietmeier
CRC/RS N° 091412
Agente de Controle Interno
PM Novo Machado - Matrícula N° 922